DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2011
Data: 20 de setembro de 2011
EMENTA: Desaprova as contas do Município de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 1999.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1º - Ficam desaprovadas as Contas do Município de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 1999, atendendo ao Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis.

Art. 2º - Fica ratificado o Acórdão 1575/10, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando a desaprovação das contas referidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de setembro de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER
PRESIDENTE